



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº377 de 02 de Maio de 2014.

“Concede autorização para o Executivo Municipal oferecer premiação em dinheiro para evento festivo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pingo D'água, Estado de Minas Gerais, Através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal , sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Pingo D'Água/MG conceder premiação em dinheiro para os vencedores do “Concurso de Marcha” que ocorrerá entre os dias 01 a 04 de maio de 2014.

§ 1º Serão 21 (vinte e uma) categorias cuja premiação incidirá para os 05 (cinco) primeiros lugares de cada categoria da forma que segue:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);
- d) quarto lugar, uma premiação de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- e) quinto lugar, uma premiação de R\$ 40,00 (quarenta reais);

§2º haverá ainda, uma premiação para o Campeão dos Campeões bem como para o Reservado Campeão:

- a) Para o Campeão dos Campeões , uma premiação de R\$1.000,00
- b) Para o Reservado Campeão, uma premiação de R\$500,00

Art.2º. As despesas totais da premiação em nenhuma hipótese poderá ultrapassar a quantia de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais) e serão suportadas conforme legislação orçamentária já existente para tal finalidade.

Art.3º. Os critérios de avaliação ficarão a cargo de “Juiz Oficial” escolhido pela Administração para ocasião das provas.

Art.4º. Esta lei revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 02 de maio de 2014.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de maio de 2014.

Antonio Rangel Correa
Secretaria Municipal de Governo